



# Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

## RESOLUÇÃO Nº 7 DE 02 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “CÂMARA CIDADÃ”, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, DISCIPLINA SUA COMPETÊNCIA, ATIVIDADE E FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Antônio Rodrigues da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Sapezal/MT., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica criado a “Câmara cidadã”, órgão vinculado à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sapezal, tem seu funcionamento na sede da Câmara Municipal de Sapezal e abrangerá todo o Município.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** A “Câmara cidadã” compete:

- I- Prestar informações sobre a legislação municipal e orientação a respeito das atividades institucionais da Câmara Municipal;
- II- Ampliar a participação dos cidadãos nos Centros de decisão política, mediante esclarecimento à população quanto aos instrumentos de exercício da cidadania e participação em audiências públicas;
- III- Prestar orientação aos que necessitarem, para os órgãos públicos competentes que prestem serviço na área social;
- IV- Manter o posto de recepção, orientação, atendimento, encaminhamento e acompanhamento do cidadão, mediante disponibilização dos serviços elencados nesta Resolução;
- V- Desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.
- VI- Facilitar o acesso para serviços públicos disponíveis em sítios eletrônicos oficiais e governamentais.

### CAPÍTULO III DOS SERVIÇOS

**Art. 3º** A “CÂMARA CIDADÃ” disponibilizará os seguintes serviços gratuitos a população de Sapezal:

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE  
03/05/23  
Nilma Lopes Santana



# Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

- I- Inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM;
- II- Inscrição no vestibular/processo seletivo Instituto Federal de Mato Grosso-IFMT;
- III- Inscrição no vestibular/processo seletivo da Universidade Federal de Mato Grosso-UFMT;
- IV- Inscrição no vestibular/processo seletivo da Universidade Estadual de Mato Grosso-UNEMAT;
- V- Impressão da segunda via de contas de água, energia elétrica e telefone;
- VI- Emissão de Certidão Negativa da Justiça Criminal em 1º e em 2º Grau;
- VII- Emissão da certidão de quitação eleitoral ou eventuais multas eleitorais no site do Tribunal Superior Eleitoral;
- VIII- Acesso a demais sítios oficiais governamentais.

**Art. 4º** Para atendimento dos serviços descritos acima, observada a ordem de chegada e após o prévio registro, será disponibilizado um computador com impressora, permitindo que o cidadão usufrua dos serviços em tempo limitado a 30(trinta minutos), caso não haja fila de espera.

**Parágrafo único.** A Mesa Diretora, poderá limitar o número de atendimentos, quantidade de impressões por pessoas, horário para oferta dos serviços, dentre outros aspectos.

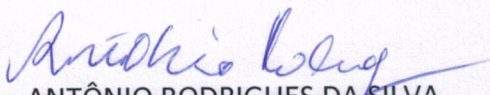
## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

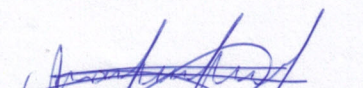
**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

**Art. 6º** As ações previstas nesta Resolução poderão ser regulamentadas por ato próprio, quando necessário.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Sapezal, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2023.

  
ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA  
Presidente - CMS

  
MÁRCIO JORGE BONIFÁCIO  
Primeiro-Secretário - CMS